



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021 - SELEÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA O INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO DE AUTORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VINHEDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1751/2021

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por ordem do Prefeito do Município de Vinhedo, **Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, torna público o Chamamento Público nº 005/2021, através da Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 148/2021, com o objetivo de selecionar e premiar projetos de contadores de história para disponibilizar, através de vídeos, histórias com temas relativos ao Município de Vinhedo.

DATA/HORA/LOCAL: A entrega dos documentos ocorrerá a partir da data da disponibilização deste Edital, até a data de 16/08/2021, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP, no período das 09h00 às 16h00 ou através do link <http://bit.ly/obrasliterariasvinhedo>

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de **17/06/2021** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-081, no horário das 09h00min às 16h00min ou através do site <https://www.vinhedo.sp.gov.br>

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por ordem do Senhor Prefeito, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, torna público que se realizará na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-081, o Chamamento Público nº 005/2021 - **SELEÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA O INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO DE AUTORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VINHEDO**, nas condições estabelecidas pelo presente edital, ressaltando que todas as partes deste instrumento são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DO OBJETO



3.1 O objeto do presente Chamamento Público tem por objeto a seleção e premiação de projetos de autores vinhedenses para produção e disponibilização de livros com temáticas diversas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através das dotações orçamentárias 14.02.13.392.1149.2.018.339031.01.1100000, ficha 347, constantes no orçamento de 2021.

4.2. O interessado de cada projeto selecionado receberá o valor da premiação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para tiragem de 400 (quatrocentos) exemplares, das quais 50 (cinquenta) devem ser disponibilizados para a Secretaria de Cultura e Turismo. Os projetos estão divididos em duas modalidades:

4.2.1. Uma obra literária:

Para a produção de textos pertinentes a um dos seguintes gêneros literários: romance, coletânea de contos, coletânea de crônicas, coletânea de poesias, literatura infanto-juvenil ou dramaturgia

4.2.2. Uma obra de história, memória e identidade vinhedense:

Para a produção de textos pertinentes a um dos seguintes gêneros:

a) História e memória: texto com narrativa da história, memória e da identidade vinhedense, que versem sobre fatos históricos, costumes, práticas da cultura popular, produção simbólica, patrimônio material (artefatos, construções, etc.), vinculadas à formação do povo vinhedense, em todos os tempos, a partir da contribuição das várias etnias constituintes dessa comunidade; ou narrativa memorialística, com base em fatos verídicos, e que tenha como ponto central a produção cultural e artística de Vinhedo, em todos os tempos.

b) Biografia: texto com narração escrita e/ou visual dos fatos particulares e históricos das várias fases da vida de uma pessoa ou várias pessoas, ou personagem, que tenha relevância e destaque na história e na memória do povo vinhedense, em todos os tempos.

c) Ensaio crítico sobre a cultura: texto com reflexão crítica sobre atividades ou processos, artistas, grupos ou instituições, nos diversos segmentos que compõem as manifestações artísticas contemporâneas ou da cultura popular em Vinhedo, onde possam ser identificados e reconhecidos diálogos, experiências, produtos ou referências concretas, que venham a ampliar a compreensão e o debate no campo das artes no Município.

4.2.3. O valor estimado global é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Chamamento Público, as pessoas físicas e jurídicas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, e na qualidade de Micro Empreendedor Individual (MEI), autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público e que não mantenham vínculo empregatício com nenhuma das entidades do Poder Público Municipal.

5.2 Os interessados poderão inscrever-se até a data de 16/08/2021, através do link <http://bit.ly/obrasliterariasvinhedo> ou diretamente na Prefeitura Municipal de Vinhedo, sito na Rua



- Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo, São Paulo, em dias úteis, mediante a apresentação da documentação exigida nos itens 06 e 07.
- 5.3** Os profissionais envolvidos nos projetos aprovados deverão observar as medidas de distanciamento social, necessárias para segurança sanitária dos participantes.
- 5.4** É vedada a participação de pessoa pertencente ao quadro de servidores, efetivos ou comissionados, e de interessados que possuam projetos vinculados à Prefeitura.
- 5.4.1** As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como aos cônjuges e companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.
- 5.5** Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou de promoção institucional, e/ou de caráter litúrgico-religioso.
- 5.6** É vedada a inscrição de mais de uma proposta pelo mesmo interessado. Caso ocorra, será considerada apenas a última proposta encaminhada.
- 5.7** 100% do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de autores sediados ou domiciliados no município de Vinhedo/SP, sendo necessária apresentação do cartão cidadão do autor e declaração de representação assinada pelo mesmo em caso de inscrição por pessoa jurídica sediada em outra localidade.
- 5.8** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 148/2021.
- 5.8.1** Os atos da Comissão deverão ter a participação de, ao menos, dois servidores municipais e um parecerista.
- 5.8.2** Nenhum membro da Comissão poderá participar, de forma alguma, de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais ou de parentesco com os interessados.
- 5.9** As inscrições serão realizadas, preferencialmente, através do link <http://bit.ly/obrasliterariasvinhedo>, durante o período de 17/06/2021 até às 23h59 do dia 16/08/2021.
- 5.10** Também serão aceitas inscrições por correios ou entregues pessoalmente, em envelope lacrado, no endereço da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, de segunda à sexta, durante o período de 17/06/2021 a 16/08/2021, das 09h00 às 16h00.
- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1** Para as inscrições realizadas através do link disponibilizado, os arquivos deverão ser enviados em formato “pdf”, em 03 (três) arquivos diferentes, no tamanho de até 10 Mb cada, sendo:
- 6.1.1** Arquivo 01 – Documentos de habilitação, em arquivo único em pdf.
- 6.1.2** Arquivo 02 – Currículo Cultural do interessado.
- 6.1.3** Arquivo 03 – Projeto do livro a ser publicado
- 6.2** A inscrições por correios ou entregues pessoalmente, deverão ser em envelope lacrado, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



Nome do Interessado

Chamamento Público nº 005/2021 - SELEÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS PARA O INCENTIVO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO DE AUTORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VINHEDO”

Processo nº 1751/2021

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para Pessoa Física:

7.1.1. Documento pessoal (com foto).

7.1.2. Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), retirado no site da Receita Federal ou cópia/foto do CPF.

7.1.3. Cópia/foto do comprovante de residência.

7.1.3.1. Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar o comprovante juntamente com declaração de residência (Anexo III), devidamente preenchida e assinada pelo titular do comprovante.

7.1.3.2. Cópia/foto do Cartão Cidadão - EXCLUSIVO para comprovação de residência no Município de Vinhedo.

7.1.4. Currículo Cultural do interessado, com documentos que comprovem as ações culturais realizadas (fotos, coleção de notícias e peças de divulgação, atestados, contratos de trabalho, diplomas, certificados, declarações de membros da comunidade, etc).

7.1.5. Projeto detalhado do livro a ser publicado, de acordo com item 7.3.

7.1.6. Termo de Representação, se o caso.

7.2. No caso de Pessoa Jurídica:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.2.2. Cópia simples do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

7.2.2.1. No documento, deverá constar área de atuação compatível com o objeto deste Edital.

7.2.3. Documento pessoal (com foto).

7.2.4. Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), retirado no site da Receita Federal ou cópia/foto do CPF.

7.2.5. Cópia/foto do comprovante de residência.

7.2.5.1. Caso não disponha de comprovante em seu nome, deverá apresentar o comprovante juntamente com declaração de residência (Anexo II), devidamente preenchida e assinada pelo titular do comprovante.

7.2.6. Cópia/foto do Cartão Cidadão do responsável legal ou autor representado.



7.2.7. Currículo Cultural do interessado, com documentos que comprovem as ações culturais realizadas (fotos, coleção de notícias e peças de divulgação, atestados, contratos de trabalho, diplomas, certificados, declarações de membros da comunidade, etc).

7.2.8. Projeto detalhado do livro a ser publicado, de acordo com item 8.3.

7.2.9. Termo de Representação, se o caso.

7.3. Projeto do livro.

7.3.1. Os projetos deverão conter:

I - FICHA DE DADOS CADASTRAIS:

- Data e local (cidade) da inscrição do projeto;
- Nome do projeto e módulo de inscrição;
- Dados cadastrais (nome completo, número do RG, número do CPF, endereço completo, telefone e e-mail) do proponente.

II- PLANO DE TRABALHO:

a) Descrição das metas, dimensionadas por critérios objetivos, a serem atingidas e das atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

b) Orçamento do projeto, preferencialmente em planilha Excel, prevendo todos os recursos financeiros

necessários para o desenvolvimento do projeto, dentre eles:

Recursos humanos (profissionais envolvidos) e materiais;

Material de consumo;

Material gráfico;

Divulgação;

Fotos, gravações e outros suportes de divulgação, pesquisa e documentação;

Despesas diversas.

c) Plano de distribuição;

d) Plano de comunicação;

e) Cronograma de trabalho, o qual não poderá ser superior a 10 meses

III - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA, contendo, obrigatoriamente:

- Apresentação do projeto.
- Relevância
- Sinopse detalhada da história, concepção literária ou bases e metodologia da pesquisa, personagens, tempo e espaço.
- Proposta de ilustração ou identidade visual do livro, caso haja.
- Perfil do público-alvo.
- Perfil literário e currículo e/ou portfólio do autor;
- Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- Breve currículo dos principais integrantes
- 20 (vinte) primeiras páginas da obra a ser publicada.



8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. O critério utilizado pela Comissão para seleção e classificação dos projetos, será a atribuição de notas, totalizando o máximo de 100 pontos, conforme segue:

8.1.1. De Mérito Cultural:

- a. Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; proposta de interesse público; importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante e possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência e parcerias e alianças agregadas. - **0 a 10 pontos**
- b. Acessibilidade do projeto ao público: Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; planejamento de sua divulgação, visando maior participação; realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes. - **0 a 10 pontos**

8.1.2. De critérios técnicos

- a. Originalidade e relevância da obra: Conteúdo relevante, inovador, coerente e com clareza na escrita; capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; conveniência de sua publicação, descrita de maneira clara e objetiva. - **0 a 30 pontos**
- b. Qualidade do texto – **0 a 30 pontos**
- c. Coerência com o gênero literário proposto – **0 a 20 pontos**

Total: 100 pontos

8.2. Serão considerados CLASSIFICADOS os projetos que atingirem o mínimo de 60 pontos.

8.3. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

8.4. Em caso de empate, as propostas serão classificadas de acordo com a maior nota recebida nos critérios a, b, e c, nessa ordem.

8.5. Em caso de desistência de algum dos contemplados, será convocado o próximo projeto classificado.

8.6. Fica designada para o dia 18/08/2021 às 10h00, a data de reunião da Comissão visando a análise da documentação dos interessados, no endereço descrito no preâmbulo.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Da reunião, ou das reuniões realizadas para análise da documentação e seleção dos projetos, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura e/ou Boletim Municipal.

9.2. Serão desclassificados os interessados que apresentarem documentação em desconformidade com este Edital.

10. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO



- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a publicação do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente instrumento.
- 10.2.** A Comissão divulgará a ata com a classificação das propostas, em ordem decrescente de pontuação, no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo.
- 10.3.** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
- 10.4.** Decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão ratificará sua decisão e encaminhará os autos ao Chefe do Executivo para a competente homologação.
- 10.5.** As solicitações de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser dirigidas à Comissão, através de correspondência eletrônica para secitur@vinhedo.sp.gov.br,
 - 10.5.1.** O recurso do projeto deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos (anexos) ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 80% do valor (R\$16.000,00 – dezesseis mil reais), em 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Compromisso e 20% (R\$4.000,00 – quatro mil reais) após a entrega do relatório de execução.
- 11.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança.
 - 11.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado ao contemplado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 11.3.** Nos casos abaixo descritos, os pagamentos serão retidos até o saneamento das seguintes improbidades:
 - 11.3.1.** Na comprovação de atendimento ineficaz ou irregular, na forma exigida no Termo de Referência e legislação pertinente, certificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
 - 11.3.2.** Quando o contemplado deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Prefeitura.
- 11.4.** O interessado será considerado inadimplente, após assinatura do Termo de Compromisso, quando:
 - 11.4.1.** Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, o Relatório de Conclusão do Projeto;
 - 11.4.2.** Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada e no prazo estipulado;
- 11.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão o contemplado das responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso.
- 11.6.** São de exclusiva responsabilidade do contemplado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais



reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando, a Prefeitura, excluída de qualquer responsabilidade.

12. DOS RELATÓRIOS

12.1. Serão devidos, como condicionantes à adimplência do compromissário com o Município, dois relatórios:

12.1.1. *Relatório de Execução:* obrigatória a apresentação para recebimento da segunda parcela do prêmio.

Deverá conter:

- a. Descrição das ações realizadas;
- b. Cronograma de realização,
- c. Dificuldades que surgiram e soluções encontradas

12.1.2. *Relatório de Conclusão:* Após a entrega do produto finalizado, o interessado deve enviar registro documental da realização das atividades previstas no projeto. Nele deverá constar:

- a. matérias publicadas, fotos, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros, em caso de lançamento;
- b. Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos;
- c. informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

12.2. Todos os relatórios deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que os trâmites deles dependentes sejam realizados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Compromisso, os credenciados ficam sujeitos às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O interessado poderá obter orientação a respeito da inscrição de propostas e preenchimento dos formulários desta chamada pública na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à Rua Monteiro de Barros, nº 101, Centro, Vinhedo, de segunda à sexta das 09h00 às 16h00, pelo telefone (19) 38765393 e 38764182 ou pelo e-mail secitur@vinhedo.sp.gov.br.

14.2. Cada interessado poderá inscrever apenas 01 (uma) projeto neste edital de seleção.

14.2.1. Em caso de haver um número maior, será considerada apenas a última proposta encaminhada.

14.3. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do interessado com as normas e condições estabelecidas neste edital.

14.4. Os materiais encaminhados não serão devolvidos e as propostas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural da região.

14.5. Ao realizar a inscrição no edital o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a entrar em contato com o interessado acerca de suas ações, projetos ou atualização de dados.

14.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição e/ou a revogação do contrato de repasse, sendo o interessado



responsável pela devolução integral de todos os valores recebidos, sem prejuízo de outras medidas cíveis ou penais cabíveis.

- 14.7.** O interessado é o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a PREFEITURA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 14.8.** A inscrição no presente edital implica prévia autorização, do interessado e de todos os profissionais envolvidos, à PREFEITURA para publicar e divulgar, sem fins lucrativos, os conteúdos e as imagens dos projetos inscritos, assim como dos produtos deles originados e serão respeitados, em eventual utilização dos conteúdos inscritos, os créditos autorais.
- 14.9.** A PREFEITURA não se responsabiliza por problemas técnicos nos links que eventualmente prejudiquem o envio das propostas, e recomenda que as inscrições não sejam realizadas no último dia.
- 14.10.** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura de Vinhedo.
- 14.11.** O presente edital seguirá cronograma como disposto a seguir

FASE	DURAÇÃO
Recebimento das propostas	60 dias
Avaliação das Propostas	20 dias úteis
Prazo para recurso	2 dias úteis
Prazo para avaliação dos Recursos	5 dias úteis
Publicação do resultado final	5 dias úteis

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- 15.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 15.1.2.** ANEXO II - Formulário de Inscrição
- 15.1.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração de Residência
- 15.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Representação
- 15.1.5.** ANEXO V - Minuta do Contrato

Vinhedo, 17 de junho de 2021.

Renato Romanetto

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Seleção e premiação de projetos de autores vinhedenses para produção e disponibilização de livros com temáticas diversas

2. Motivação / Justificativa

A premiação visa estimular a produção e a difusão de obras literárias e textos de registro da história e memória vinhedense, valorizar o autor local, contribuir para a formação e ampliação do público leitor do município, bem como apoiar projetos de fortalecimento da política de estímulo às práticas leitoras, por meio do acesso a livros.

3. Quantificação e Especificação

Serão contemplados 02 (dois) projetos com tiragem mínima de 400 exemplares e, a cada um, será efetuado o pagamento do prêmio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo divididos em duas linguagens:

Uma obra literária:

Para a produção de textos pertinentes a um dos seguintes gêneros literários: romance, coletânea de contos, coletânea de crônicas, coletânea de poesias, literatura infanto-juvenil ou dramaturgia

Uma obra de história, memória e identidade vinhedense:

Para a produção de textos pertinentes a um dos seguintes gêneros:

a) História e memória: texto com narrativa da história, memória e da identidade vinhedense, que versem sobre fatos históricos, costumes, práticas da cultura popular, produção simbólica, patrimônio material (artefatos, construções, etc.), vinculadas à formação do povo vinhedense, em todos os tempos, a partir da contribuição das várias etnias constituintes dessa comunidade; ou narrativa memorialística, com base em fatos verídicos, e que tenha como ponto central a produção cultural e artística de Vinhedo, em todos os tempos.

b) Biografia: texto com narração escrita e/ou visual dos fatos particulares e históricos das várias fases da vida de uma pessoa ou várias pessoas, ou personagem, que tenha relevância e destaque na história e na memória do povo vinhedense, em todos os tempos.

c) Ensaio crítico sobre a cultura: texto com reflexão crítica sobre atividades ou processos, artistas, grupos ou instituições, nos diversos segmentos que compõem as manifestações artísticas contemporâneas ou da cultura popular em Vinhedo, onde possam ser identificados e reconhecidos diálogos, experiências, produtos ou referências concretas, que venham a ampliar a compreensão e o debate no campo das artes no Município.

Dos 400 (quatrocentos) exemplares da tiragem mínima o proponente deverá, obrigatoriamente, disponibilizar 50 (cinquenta) exemplares para Secretaria de Cultura e Turismo. Os 350 (trezentos e cinquenta) exemplares de responsabilidade do proponente deverão ser distribuídos GRATUITAMENTE.

4. Dotação Orçamentária

Ficha nº 347, Dotação orçamentária nº 14.02.13.392.1149.2.018.339031.01.1100000

5. Forma e Prazo de execução

Os profissionais, cujos projetos forem aprovados, deverão entregar o livro finalizado, em até **10 (dez) meses** após a data de recebimento do prêmio.



O livro deverá ser inédito, de autores residentes no Município de Vinhedo há pelo menos 02 anos e que não tenha sido proposto em outros editais de incentivo de quaisquer entes federados deve seguir as seguintes especificações:

- formato Word
- A4
- letra Times New Roman, tamanho 12
- espaçamento 1,5
- a página deverá ser formatada de modo a que as margens superiores e inferiores apresentem 2,5 centímetros, a margem esquerda apresente 4 centímetros e a margem direita apresente 3 centímetros.

- impresso atendendo às normas da ABNT
- contendo ficha catalográfica
- código de barra e ISBN
- miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo
- capa em papel cartão 250g, no mínimo
- impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico.

- No caso de obras com ilustrações e/ou fotografias, será responsabilidade do autor da obra a escolha do ilustrador e o pagamento de despesas pertinentes.

Variações do formato serão permitidas, cabendo à Comissão Julgadora avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o novo formato e justificá-lo.

6. Condições De Pagamento

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 80% do valor, em 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Compromisso, 20% após a entrega relatório de execução do projeto.

O relatório deverá descrever as ações realizadas, o cronograma de realização, as dificuldades que surgiram e soluções encontradas, e ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Após a entrega do produto finalizado, o interessado deve enviar o Relatório de Conclusão contendo:

- Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros.
- Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

Todos os relatórios deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que os trâmites deles dependentes sejam realizados.

7. Gerenciamento Do Contrato

O acompanhamento do Contrato ficará sobre a responsabilidade da Diretoria de Administração, Projetos e Eventos e será fiscalizado pela Gerência de Administração, Projetos e Eventos.

8. Julgamento



O processo de contratação se dará por meio de Chamamento Público, inscrições através do link <http://bit.ly/obrasliterariasvinhedo>

Os interessados deverão apresentar o seu projeto, que será analisado por Comissão designada para tanto, composta por dois servidores municipais e, ao menos, um dos pareceristas contratados através do Chamamento Público nº 03/2020, de modo a ofertar visão diferenciada e externa para as avaliações.

Do critério de seleção

Os projetos deverão conter:

I - FICHA DE DADOS CADASTRAIS:

- Data e local (cidade) da inscrição do projeto;
- Nome do projeto e módulo de inscrição;
- Dados cadastrais (nome completo, número do RG, número do CPF, endereço completo, telefone e e-mail) do proponente.

II- PLANO DE TRABALHO:

f) Descrição das metas, dimensionadas por critérios objetivos, a serem atingidas e das atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

g) Orçamento do projeto, preferencialmente em planilha Excel, prevendo todos os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento do projeto, dentre eles:

Recursos humanos (profissionais envolvidos) e materiais;

Material de consumo;

Material gráfico;

Divulgação;

Fotos, gravações e outros suportes de divulgação, pesquisa e documentação;

Despesas diversas.

h) Plano de distribuição;

i) Plano de comunicação;

j) Cronograma de trabalho, o qual não poderá ser superior a 10 meses

III - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA, contendo, obrigatoriamente:

- Apresentação do projeto.
- Relevância
- Sinopse detalhada da história, concepção literária ou bases e metodologia da pesquisa, personagens, tempo e espaço.
- Proposta de ilustração ou identidade visual do livro, caso haja.
- Perfil do público-alvo.
- Perfil literário e currículo e/ou portfólio do autor;
- Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- Breve currículo dos principais integrantes
- 20 (vinte) primeiras páginas da obra a ser publicada.

Os critérios que nortearão a Comissão de Seleção na avaliação das propostas serão:



De Mérito Cultural:

- c. Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; proposta de interesse público; importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante e possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência e parcerias e alianças agregadas. - **0 a 10 pontos**
- d. Acessibilidade do projeto ao público: Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; planejamento de sua divulgação, visando maior participação; realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes. - **0 a 10 pontos**

De critérios técnicos

- e. Originalidade e relevância da obra: Conteúdo relevante, inovador, coerente e com clareza na escrita; capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; conveniência de sua publicação, descrita de maneira clara e objetiva. - **0 a 30 pontos**
- f. Qualidade do texto – **0 a 30 pontos**
- g. Coerência com o gênero literário proposto – **0 a 20 pontos**

Total: 100 pontos

Serão considerados CLASSIFICADOS os projetos que atingirem omínimo de 60 pontos.

Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Em caso de empate, as propostas serão classificadas de acordo com a maior nota recebida nos critérios a, b, e c, nessa ordem.

Em caso de desistência de algum dos contemplados, será convocado o próximo projeto classificado.

9. ORÇAMENTOS

Certifico que os orçamentos foram solicitados por esta secretaria e estão dentro dos valores praticados no mercado.

RENATO ROMANETTO

Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Preenchimento obrigatório

Endereço de e-mail* _____

Nome completo* _____

Documento de identidade* _____

CPF* _____

Endereço completo* _____

Nome do projeto* _____

Modalidade da obra*

- Literária
- História, memória e identidade vinhedense

Dados Bancários*:

Banco _____, Agência _____, Conta nº _____

Declaro ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Vinhedo de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983 e à Lei federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Vinhedo, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Interessado

Observação:

- 1) No formulário realizado através do link, haverá um campo para anexar documentos comprobatórios obrigatórios.
- 2) Nas inscrições realizadas através da entrega de envelopes, deverão ser impressos tanto o formulário quanto os documentos comprobatórios, ou gravados em mídia digital.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicílio, eu, _____ (nome do interessado), de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro, para todos os fins e a quem possa interessar, ser residente e domiciliado, há ____ anos, no seguinte endereço da Rua _____, nº _____, bairro _____, neste Município de Vinhedo, Estado de São Paulo.

Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Vinhedo, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Interessado

Nome e Assinatura do titular do comprovante



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

A (nome da empresa) _____, devidamente constituída, com sede à _____, na cidade _____ inscrita no CNPJ _____ e Inscrição Estadual _____, neste ato representada por (nome e cargo) _____ declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que, por força de contrato de (mencionar o que está autorizada, conforme contrato: publicação, distribuição, comercialização e/ou edição), firmado em _____, está exclusivamente autorizada a (distribuir, publicar, comercializar e/ou editar) a(s) obra(s) mencionada(s) abaixo pelo prazo de _____ contado da referida data, em (todo território nacional ou no Estado de) _____, estando, portanto, em pleno exercício de seus direitos de exclusividade.

(Em caso de representação por algum distribuidor, adicionar o parágrafo abaixo)

Declaramos, ainda, que _____, empresa devidamente constituída, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, sob as penas da lei mediante contrato firmado com titular de direitos autorais, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar a(s) obra(s) abaixo mencionada(s) junto a _____

Isbn	Título	Autor

A declarante é responsável cível e penalmente pelo teor da referida declaração, responsabilizando-se pela total veracidade de todo conteúdo declarado, ficando responsável por todo e qualquer dano que venha a causar em decorrência da emissão deste instrumento, à Associação Brasileira das Editoras Universitárias, ou a terceiros nos termos da lei.

Por estar ciente e de todo o teor deste documento, subscrevemo-nos.

Local e data

Carimbo e assinatura

Orientações

(não deve constar da declaração)

Obs. 1: caso não haja algum dado, poderá ser excluído, como Inscrição Estadual ou algum outro.



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VINHEDO E
_____ TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO “.....” RELATIVO
AO EDITAL 005/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado na Rua Pompéia, nº 670, Condomínio Estância Marambaia, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.287-064, assistido pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Renato Romanetto**, e de outro lado _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente, consoante Processo Administrativo nº 1751/2021 e Edital nº 005/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

2. Premiação de projetos de autores vinhedenses para produção e disponibilização de livros com temáticas diversas, de acordo com o Termo de Referência e Edital de **Chamamento Público nº 005/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

3. O presente instrumento vigorará da sua assinatura até o prazo de 11 (onze) meses.
- 3.2. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias, caso o compromissário o solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.
- 3.3. Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização do Secretário de Cultura e Turismo, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6. O **COMPROMISSÁRIO**, cujo projeto for aprovado, deverá entregar o livro finalizado, em até **10 (dez) meses** após a data de assinatura do presente termo.
- 6.1. O livro que deverá ser inédito, de autores residentes no Município de Vinhedo há pelo menos 02 anos e que não tenha sido proposto em outros editais de incentivo de quaisquer entes federados deve seguir as seguintes especificações:
 - formato Word
 - A4
 - letra Times New Roman, tamanho 12
 - espaçamento 1,5



- a página deverá ser formatada de modo a que as margens superiores e inferiores apresentem 2,5 centímetros, a margem esquerda apresente 4 centímetros e a margem direita apresente 3 centímetros.
 - impresso atendendo às normas da ABNT
 - contendo ficha catalográfica
 - código de barra e ISBN
 - miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo
 - capa em papel cartão 250g, no mínimo
 - impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico.
 - No caso de obras com ilustrações e/ou fotografias, será responsabilidade do autor da obra a escolha do ilustrador e o pagamento de despesas pertinentes.
- 3.2. Variações do formato serão permitidas, cabendo à Comissão Julgadora avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o novo formato e justificá-lo.
- 3.3. Após a finalização do livro aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o selecionado terá até **01 (um) mês** para apresentar Relatório de Conclusão do Projeto, contendo matérias publicadas, fotos, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros, em caso de lançamento; notas fiscais, caso haja aquisição de equipamentos e informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
- 3.4. Todos os projetos de contemplados deverão fazer constar, em sua veiculação, especificação de realização a partir dos recursos recebidos por meio do **Chamamento Público nº 005/2021** - de acordo com as instruções de uso das marcas a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE PAGAMENTO

4. O valor a ser pago, a título de premiação, a cada projeto selecionado será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, na seguinte forma: I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) após assinatura do contrato.
II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) após a entrega do Relatório de Execução, a ser atestado pelo gestor responsável da Secretaria.
- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta indicada pelo proponente quando de sua inscrição, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Compromisso.
- 4.3. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através das dotações orçamentárias 14.02.13.392.1149.2.018.339031.01.1100000, ficha 347, constantes no orçamento de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO

5. Caberá ao COMPROMISSÁRIO:
- 5.1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Concurso.
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- 5.3. Para os fins de comprovação, o proponente deverá enviar para a Secretaria:



- 5.3.1. Após a execução de 80% (oitenta por cento) do projeto, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento da segunda parcela do recurso: Relatório de Execução do projeto contendo descrição das ações realizadas, o cronograma de realização, as dificuldades que surgiram e soluções encontradas.
- 5.4. Após a execução dos 20% (vinte por cento) restantes do projeto:
 - 5.4.1. Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como matérias publicadas, fotos, programas, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros.
 - 5.4.2. Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
 - 5.4.3. Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
 - 5.4.4. Entrega, para o acervo da Secretaria da Cultura, de 50 (cinquenta) exemplares da obra publicada autorizando:
 - Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos.
 - Utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos.
 - Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos.
 - Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.
 - 5.4.5. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
 - 5.4.6. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização a Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do e-mail secitur@vinhedo.sp.gov.br, telefone: (19) 3876-5393.
- 5.5. Submeter à aprovação da Secretaria eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO o ressarcimento de danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6. Caberá ao MUNICÍPIO:
 - 6.1. Exercer, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o(a) COMPROMISSÁRIO das responsabilidades que lhe forem atribuídas, na forma da Lei.
 - 6.2. Realizar leitura e aprovação ou pedido de saneamento de informações do relatório de execução.
 - 6.3. Acompanhar o presente instrumento, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Administração, Projetos e Eventos e será fiscalizado pela Gerência de Administração, Projetos e Eventos.
 - 6.4. Solicitar ao (á) COMPROMISSÁRIO (A), sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de qualquer dúvida em relação às atividades do Projeto Cultural;
 - 6.5. Notificar por escrito o (à) COMPROMISSÁRIO (A), sobre a aplicação de qualquer sanção;
 - 6.6. A PREFEITURA, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:



6.6.1. modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos das partes;

6.6.2. rescindir unilateralmente este instrumento, nos casos de infração contratual ou inaptidão do COMPROMISSÁRIO;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7. As sanções previstas neste Termo serão tomadas conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8. As comunicações com origem neste instrumento deverão ser formais e expressas, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

8.1. Este instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

8.2. Este instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente instrumento

9.1. E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias em originais de igual teor e forma que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Vinhedo (SP), ___ de _____ de 2021.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

RENATO ROMANETTO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Testemunhas:

NOME

RG

NOME

RG